



## ATO DPGE Nº 012 – DPGE DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

*Cria a 3ª Defensoria de Barra do Corda/MA.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO-GP Nº 12, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que autoriza a instalação da 3ª Vara da Comarca de Barra do Corda;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à Administração geral.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a 3ª vaga de Defensor (a) Públco (a) no Núcleo Regional de Barra do Corda/MA;

**Art. 2º** As atribuições observarão o previsto no art. 27-D<sup>1</sup>, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís, 04 de fevereiro de 2025.

**GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**  
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

---

<sup>1</sup> Art. 27-D. O Núcleo instalado em comarca com três varas, composto por três defensores públicos, terá a seguinte divisão de atribuições: I - A 1ª Defensoria Pública atuará perante a 1ª Vara e as matérias respectivas, além de violência doméstica, na defesa do acusado na 1ª e 3ª varas, bem como família na representação do genitor; II - A 2ª Defensoria Pública atuará perante a 2ª Vara e as matérias respectivas; III - A 3ª Defensoria Pública atuará perante a 3ª Vara e as matérias respectivas, incluindo a defesa da mulher no caso de violência doméstica e excetuando as matérias listadas no inciso I.